



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.247 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**“Ementa: “Dispõe sobre reajuste na remuneração dos servidores públicos municipais para o exercício de 2022 e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 15% (quinze por cento), a partir do mês janeiro do corrente ano, conforme estabelece a Lei Complementar nº 084, de 03 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 119, de 05 de novembro de 2013.

**§1º** - Esta Lei se aplicará aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, cargos comissionados – símbolos CC2, CC3, CC4, CC5, CC6, CC7 e às funções de confiança, membros de comissão de licitação, supervisor de creches e demais funções especiais e funções gratificadas.

**§2º** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais do magistério, os quais são abrangidos pelo piso nacional da educação.

**§3º** - O reajuste a ser aplicado por esta Lei incidirá na remuneração base referente ao mês de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do reajuste a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio das Flores, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,        de        2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

### REAJUSTE ESTIMADO DE 15%

### AGENTE DE RECREAÇÃO

NÍVEL	CÓDIGO	VALOR ATUAL	VALOR ESTIMADO REAJUSTADO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
A	10111	R\$ 1.282,84	<b>R\$ 1.475,27</b>	Ensino médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de Professores de 3 ou 4 anos
B	10111	R\$ 1.521,44	<b>R\$ 1.749,66</b>	Ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de Professores de 3 ou 4 anos, acrescidos de estudos adicionais através de cursos presenciais, voltados para o ensino, com carga horária mínima de 100 horas cada curso
C	10112	R\$ 1.749,67	<b>R\$ 2.012,12</b>	Ensino Superior com habilitação específica para Pedagogia ou Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena.
D	10113	R\$ 2.004,41	<b>R\$ 2.305,07</b>	Ensino Superior com habilitação específica para Pedagogia, ou Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena, acrescido de curso de Pós Graduação relacionado diretamente com o ensino, mínimo de 360 horas.